



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4218/2006

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO ARTIGO
PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 4202/2006.**

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º -Fica autorizado a alteração do artigo primeiro da Lei Municipal nº 4202/2006, que autoriza a contratação temporária e emergencial de dois (02) professores, passando a ter a seguinte redação:

“ Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de dois (02) professores, nas seguintes condições : - um (01) professor com habilitação para lecionar a disciplina de Ciências, Nível 3, classe A, área 2, com a carga horária de vinte (20) horas semanais, o qual perceberá a remuneração mensal no valor de R\$ 563,30 (quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos); e o outro professor, com habilitação para lecionar educação física, Nível 4, classe A, área 2, com a carga horária de trinta (30) horas semanais, perceberá a remuneração mensal, no valor de R\$ 1.078,62(um mil, setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo atuar junto a Secretaria de Educação do Município, nas séries de 4ª a 8ª.”

Art.2º -Os demais artigos da Lei 4202/2006, continuam inalterados.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 18 DE ABRIL DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE –SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 18/04/2006.Livro 27.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
